

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA
NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO Nº 289/2022

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO Nº 289/2022**Constituição do Crédito Tributário**

Contribuinte/Empresa: PEDRO PAULO SOUZA CAMPOS				
Endereço da Empresa: RUA HÉLIO MUNIZ ANTUNES, Nº 97				Fone: (22) 988352143
Bairro: CENTRO			Município: APERIBÉ-RJ	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: ----			CPF: 116.599.027-03	Inscrição Estadual: ----
Lançamento: LANÇAMENTO FISCAL DAS TAXAS DE FISCALIZAÇÃO DE EXERCÍCIO DE ATIVIDADE EVENTUAL. 047/2022			Apuração Fiscal: CTMA – CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE APERIBÉ	Ação Fiscal: LANÇAMENTO FISCAL – CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO
DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO:				
<p>Notifica-se o contribuinte acima identificado, intimando-o para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do 1º dia útil seguinte à ciência desta notificação, conforme prevê o artigo 564, inciso I: Recolher à Fazenda Municipal o valor abaixo discriminado dos débitos, referente ao Lançamento das Taxas referentes à Fiscalização de Exercício de Atividade Eventual, TFEAE, previsto nos termos dos Artigos 278, 279, 280, 281 Incisos I e II, 283, 284 e 285 Incisos I e II, 357-A, Tabela XX do Código Tributário do Município de Aperibé - CTMA e suas alterações. Objeto do lançamento fiscal: LANÇAMENTO FISCAL DAS TAXAS DE FISCALIZAÇÃO DE EXERCÍCIO DE ATIVIDADE EVENTUAL 047/2022, em nome de PEDRO PAULO SOUZA CAMPOS, residente à Rua Hélio Muniz Antunes, 97, Centro, Aperibé - RJ.</p> <p>O lançamento do Crédito Tributário foi feito com base nas documentações apresentadas pelo contribuinte, pedido inicial fls. 02/03 e conforme prevê o Art. 562, 1º§ e Art. 563 da Lei Complementar 001/2009 – CTMA – Código Tributário de Aperibé e suas alterações.</p> <p>O requerente utilizou espaço com tamanho de 2x1, para comercialização de bebidas em geral através de um isopor localizada na Praça Francisco Blanc, nos festejos de comemoração de 07 de setembro.</p> <p>b) Reclamar do lançamento em que é parte, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 464, VI e VII, alínea “a” do CTMA.</p>				
DEMONSTRATIVO DOS VALORES APURADOS-R\$:				
T. F. E.A.E. Barracas e Festejos e comemorações – barraquinha até 4,00m²			36,22	
T.S.E Guias e carnês			9,06	
Total Geral			45,28	
Assim sendo fica o mesmo NOTIFICADO, nos termos do artigo 564, inciso I e II, para efetuar o pagamento do débito acima informado, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do lançamento no Sistema Tributário do Município, ficando desde já ciente de que o Setor de Lançamento do Crédito Tributário entrará em contato com o requerente por whatsapp ou email, contatos estes informados nas fls. 02, cadastro do contribuinte ou no endereço citado acima, o não atendimento aos contatos, não impedirá o lançamento no sistema, este será informado no processo. O não pagamento implicará em multa e juros e inscrição do débito em Dívida Ativa do Município e a sua cobrança judicial. O NOTIFICADO deverá comparecer na Secretaria de Fiscalização e Arrecadação Tributária para retirada da guia para o pagamento.				
Aperibé, 11 de outubro de 2022.				
Autoridade Fiscal:				
LAYLLA BAIRRAL JORGE MOTA				
Diretora de Divisão e Fiscalização				
Mat. 5268				
Ciente do Sujeito Passivo: Declaro que recebi uma via desta Notificação e seus anexos				
Responsável	Cargo Responsável	CPF	Data	Assinatura

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:448FF8A5

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/>